



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download Cópia Original

Para baixar cópias deste documento assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

ced4ae709f7870ba0113d18648283c5e7ea02bdadda3c619300e8feffc550a91

Assinaturas

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 08/05/2025 13:34:11

7

Id:0471C28057B03FA2



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA O SISTEMA E-SUS, PREVINE BRASIL E DEMAIS SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** JEAN ANDRE DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.229.100/0001-09. **CONTRATO Nº:** 01.0704/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2025. **VIGÊNCIA:** 07/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E JEAN ANDRE DE MORAIS, PELA EMPRESA JEAN ANDRE DE MORAIS.

Id:07384D7112C43CC7



PREFEITURA DE **VÁRZEA GRANDE** ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351 - Centro
Várzea Grande - PI

Várzea Grande – PI, 02 de Maio de 2025.

PORTARIA N.º 135/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, art. 77, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar Municipal nº 134/2009, de 22 de Maio de 2009;

Art. 131º - Após cada quinquênio ininterrupto do exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (meses) de licença prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único – É facultado ao servidor fracionar a licença de que se trata este artigo em até 3 (três) parcelas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva **JEYRLA SOARES DE SEPULVIDA**, inscrita no CPF 889.085.343-34, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A), desde 18/01/2008, **LICENÇA PRÊMIO** de 270 (duzentos e setenta) dias, 1º Quinquênio (22/05/2009 a 21/05/2014) com gozo entre 01/05/2025 a 29/07/2025, 2º Quinquênio (22/05/2014 a 21/05/2019) com gozo entre 30/07/2025 a 27/10/2025 e 3º Quinquênio (22/05/2019 a 21/05/2024) com gozo entre 28/10/2025 a 25/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições previstas em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SEGUNDO:93504462353
Dados: 2025.05.08 08:06:25 -03'00'

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **VÁRZEA GRANDE** ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351 - Centro
Várzea Grande - PI

Várzea Grande – PI, 05 de Maio de 2025.

PORTARIA N.º 136/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, art. 77, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar Municipal nº 134/2009, de 22 de Maio de 2009;

Art. 131º - Após cada quinquênio ininterrupto do exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (meses) de licença prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único – É facultado ao servidor fracionar a licença de que se trata este artigo em até 3 (três) parcelas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva **ANTONIO PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA**, inscrita no CPF 239.227.373-15, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, desde 05/10/1983, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias, 2º Quinquênio (22/05/2014 a 21/05/2019) com gozo entre 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições previstas em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SEGUNDO:93504462353
Dados: 2025.05.08 08:07:50 -03'00'

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal

Id:13B5BEAC5C9E3B9B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.363.273-83, doravante denominado CONTRATANTE, vem, na melhor forma de Direito, e com fundamento na Lei Municipal nº 522-2012, RESCINDIR o contrato celebrado com **LUENÍ DO NASCIMENTO SÉRIO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2.854.225** - SSP-PI, residente na Rua Antônio Ribeiro dos Santos, Simões - PI, nos termos descritos adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão se dá por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante este termo ocorre a plena quitação das despesas oriundas do Contrato Temporário, não havendo direito à indenização, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os efeitos desta rescisão passam a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Simões/PI, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste termo. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, a presente rescisão segue lavrada em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões/PI, 30 de abril de 2025.

Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

LUENÍ DO NASCIMENTO SÉRIO
Contratado (a)